



CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215- Centro
Rodeiro/MG CEP 36.510-000 Tel.: 3577- 1274
CNPJ: 26.119.990/0001-75 – e-mail: administrativo@rodeiro.mg.leg.br



DECRETO LEGISLATIVO 02/2025

Dispõe sobre a concessão de Títulos de Cidadania Honorária e Benemerita do Município de Rodeiro e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Títulos de Cidadania Honorária de Rodeiro aos Senhores e Senhoras, abaixo indicados, pelos relevantes serviços prestados à comunidade rodeirense e, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados, e pela sua significativa contribuição para o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município:

- **ÊNIO MARCOS DE OLIVEIRA**, indicado pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira;
- **SOPHIA DOS SANTOS ROMAGNOLI**, indicado pelo Presidente da Câmara dos Vereadores Gilberto Guerra Mendonça;

Art. 2º Fica concedido Títulos de Cidadania Benemerita de Rodeiro aos Senhores e Senhoras, abaixo indicados, pelos relevantes serviços prestados à comunidade rodeirense e, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados, e pela sua significativa contribuição para o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município:

- **CARLOS KENNEDY DE OLIVEIRA**, indicado pelo Vereador Talles Costa e Souza;
- **ANA SOARES DE MENDONÇA**, indicado pelo Vice Prefeito Municipal Geraldo Sérgio Teixeira
- **RODRIGO CONTIN LOPES**, indicado pelo Vereador Matheus Ferreira Teixeira
- **JAKELLINE FILGUEIRAS DA SILVA SOUZA**, indicada pela Câmara Municipal de Rodeiro;

Art. 2º A entrega do título será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal, a ser realizada dia 22/12/2025.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rodeiro, 15 de dezembro de 2025

Gilberto Guerra Mendonça
Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro

Talles Costa e Souza
1º Secretário